



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Processo nº 220767/23

ASSUNTO - Prestação de Contas do Prefeito Municipal

Prestação de Contas - 2022- Prefeitura Municipal de Califórnia.

Interessado: - Prefeito Paulo Wilson Mendes.

“Dispõe sobre a apreciação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas da Prefeitura do Município de Califórnia, referente ao exercício de 2022 – processo TCR.PR - 220767/23.

”.

I - DO RELATÓRIO

Conforme determinação do art. 179 do Regimento Interno da Câmara do Município de Califórnia, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta comissão o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação à prestação de contas do Prefeito Sr. PAULO WILSON MENDES, relativa ao exercício financeiro de 2022. A Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução nº 2989/23, se manifestou pela regularidade das contas em exame, com base no resultado da análise de execução orçamentária e financeira, nos termos do art. 217-A do RI e em conformidade com o escopo estabelecido na IN nº 172/22.

O **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 842/23**, manifestou-se nos autos pela regularidade das contas.

Os Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas, através do PARECER PRÉVIO TCE-PR Nº 221/2024, votaram pela **REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação (4,54), Assistência Social (2,20) e Administração Financeira (1,51).

O senhor Prefeito foi notificado pela Câmara, através de ofício, para que querendo, compareça a sessão de julgamento e se entender necessário apresente sua manifestação perante o Legislativo ou use da palavra antes da apreciação em plenário.

Geisa Ap. Santiago
Paulo Sérgio
Lu *Ab*



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

Aos dez dias do mês de outubro de 2024 a Comissão de Finanças e Orçamento reuniu-se no plenário da Câmara do Município de Califórnia, para examinar e apreciar as Contas do senhor PAULO WILSON MENDES na qualidade de prefeito do município de Califórnia-PR e emitir o Parecer referente as contas do Prefeito Sr. PAULO WILSON MENDES, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Destacamos que o Controle externo, realizado pela Câmara, faz parte da função fiscalizadora do Legislativo, realizado com o auxílio do Tribunal de Contas, que emite Parecer Prévio sobre as contas apresentadas pelo gestor municipal. A matéria está regulamentada no artigo 31 e seus §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Cumpre-nos enfatizar, que sendo o município autônomo, os pareceres do Tribunal de Contas colaboram com as decisões dos vereadores. A palavra final, a decisão, cabe sempre ao Poder Legislativo.

O Processo de julgamento perante o Poder Legislativo, trata-se de juízo político, deve observar a ampla defesa e o contraditório em sua plenitude, ainda que esse direito já tenha sido exercido no Tribunal de Contas. O Parecer do Tribunal de Contas é técnico e serve para orientar no sentido de elucidar dúvidas dos vereadores na decisão política. Para tanto a Comissão de Finanças e Orçamento deve se valer do conhecimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Diante disso, votar contra ou a favor do PARECER TÉCNICO, porém desprestigiar o parecer do Tribunal de Contas é no mínimo imprudente.

II – CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou a documentação recebida do Tribunal de Contas, especialmente o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas: da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social. Os resultados obtidos pelo município de Califórnia em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental são os seguintes:

Educação (4,54),

Geisa Op. Santiago
Paulo Sérgio
in ato



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislavocalifornia@hotmail.com

Saúde (6,0),

Assistência Social (2,20),

Transparencia e Relacionamento com o Cidadão (6,23) e

Administração Financeira (1,51).

Analizamos os resultados obtidos pelo Município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental apontados pelos Conselheiros, como objeto de ressalvas por apresentarem pontuação deficitária, bem como as justificativas apresentadas pelo senhor Prefeito, Secretários e demais assessores.

Assim sendo, embora tenha ocorrido alguns apontamentos pelo TCE-PR, sobre os resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação (4,54), Assistência Social (2,20) e Administração Financeira (1,51), que tiveram pontuação deficitárias, vê-se que o gestor em sua justificativa se mostrou propenso a regularizar de acordo com a legislação aplicável.

Portanto entendemos que as avaliações de gestão em nível muito baixo, são motivos de ressalvas, mesmo com as justificativas do gestor perante o TCE-PR de forma fundamentada a ponto de se proferir apenas ressalvas acerca das mesmas, principalmente em relação aos percentuais mínimos de aplicação na Educação.

Face às considerações aqui expostas, após análise detalhada do processo TCE-PR e do PARECER PRÉVIO Nº 221/2024., esta Comissão, decidiu acompanhar o Parecer do Egrégio TCR-PR,

CONCLUSÃO DESTA RELATORA –

Face às considerações aqui expostas, após análise detalhada do processo TCE-PR e do PARECER PRÉVIO Nº 221/2024, embasada pelo conteúdo do relatório e decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda a Regularidade com Ressalva, das contas anuais do Prefeito do Município de Califórnia - apresentadas pelo Exmº. Srº – Paulo Wilson Mendes - relativas ao Exercício Financeiro de 2022, esta Relatora manifesta-se pela manutenção e aprovação do Parecer Prévio do

Geisa Aparecida Santiago
Paulo Sérgio
in alio



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislaticalifornia@hotmail.com

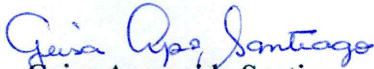
Egrégio Tribunal de Contas, que em conclusão aprova as contas prestadas pelo Exmº. Srº – Paulo Wilson Mendes, considerando as contas REGULAR COM RESSALVA.

Decidem os membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, nos termos da Relatora vereadora GEISA APARECIDA SANTIAGO, expedir-se neste ato **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, remetendo ao Plenário para julgamento.

Após julgamento das Contas de 2022, do Poder Executivo do Município de Califórnia-PR, com a devida publicação do Decreto, que seja dado ciência ao senhor Srº – Paulo Wilson Mendes e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para os registros devidos e as providencias atinentes, conforme regras legais e regimentais.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 10 de outubro de 2024.

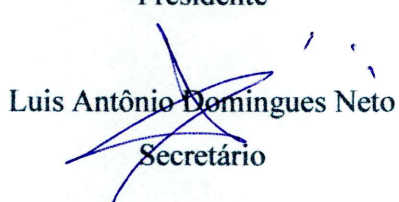
Comissão de Finanças e Orçamento


Geisa Aparecida Santiago

Relatora


Paulo Sérgio Chileide

Presidente


Luis Antônio Domingues Neto

Secretário